



## RACISMO ESTRUTURAL INSTITUCIONAL NA POLICIA

### Autor(res)

Habib Ribeiro David  
Maicom Da Silva Rosa  
Cristiane Gaspari  
Cintia Batista Pereira

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### Introdução

As incursões policiais violentas no Brasil, hoje, apresentam-se como um grande problema social e jurídico. Um dos maiores legitimadores dessa violência policial exacerbada é o racismo que está impregnado na sociedade e é reproduzido pelas instituições.

O racismo estrutural está presente na atividade policial e no sistema de Justiça criminal brasileiro; afinal, os jovens negros são os maiores alvos dos agentes de segurança.

Segundo o estudo, o percentual de negros entre as pessoas que já foram abordadas pela polícia chega a 63%, contra 31% de brancos, na cidade do Rio de Janeiro – cuja população total se divide em 51% de brancos, 48% de negros e 1% de outras raças. Dos que já sofreram abordagem policial mais de dez vezes, 66% são pretos ou pardos. Outro número a ser considerado é o da proporção de negros no sistema prisional brasileiro: o de acordo com dados de 2017, no quesito Perfil da População Prisional, mostrou que aproximadamente 64% dos presos são pretos ou pardos.

### Objetivo

O objetivo desta pesquisa científica, é discutir a violência policial no contexto do racismo estrutural, diante do atual cenário político e legislativo de retrocesso, que gera impunidade para os agentes policiais.

Por fim, constata-se a necessidade de uma efetiva atuação dos mecanismos de proteção dos direitos humanos, visando ao combate à discriminação racial, a fim de garantir a equidade.

### Material e Métodos

Trata-se de pesquisa descritiva e analítica, com abordagem quantitativa, baseada em análise documental, por meio de estudo e publicações de especialistas de Direito Humanos, com ênfase nos estudos de abordagem policial e racismo estrutural nas instituições.

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



Versamos sobre a abordagens policial, como a identificação de um fundado suspeito como uma análise subjetiva. Podemos notar que há mais abordagens as pessoas de cor preta e pobre, do que as pessoas brancas e de maior poder aquisitivo, deixando claro que hoje no Brasil a grande maioria ou seja 56% de pessoas são pretas e habitam em periferias e dentre os dados alarmantes 67% do presos do nosso sistema carcerário são preta e a maior parte desses indivíduos se quer cursarão o ensino fundamental.

## Resultados e Discussão

A abordagem policial a pessoas negras tem sido um problema e vem sendo objeto de intenso debate e críticas. Muitos estudos e dados mostram que a polícia tem um histórico de discriminação em suas abordagens, especialmente em relação a pessoas negras, contendo violência policial, incluindo uso excessivo de força, prisões injustas e mortes, o que leva a uma ampla gama de consequências negativas. Além disso, a abordagem policial pode agravar a desigualdade racial, causando um sentimento de desconfiança e falta de segurança entre a população negra. De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) de junho de 2020, as pessoas negras representam 64% da população carcerária do país, enquanto as pessoas brancas representam apenas 36%. Dados esse que é visível, que em análise policial "suspeito tem cor".

## Conclusão

Podemos concluir com base no que foi apontado que o racismo estrutural está embrenhado em todos as esferas sociais não só da justiça como também em toda a sociedade brasileira. Mostra que a polícia é o braço de repressão legítima do Estado. Muito precisa ser feito para que essas instituições de Estado contribuam, de forma mais abrangente, com uma concepção ampla de desenvolvimento, que englobe a garantia de direitos individuais e a promoção da equidade e na erradicação do racismo.

## Referências

ADORNO, S. Racismo, criminalidade e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 283-300, 1996.

TRAD, L. A. B. et al. Segurança pública e questões raciais: abordagem policial na perspectiva de policiais militares e jovens negros. In: PARESCHI, A. C. C. et al (Org.). Direitos humanos, grupos vulneráveis e segurança pública. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016. p. 41-76.

WERNECK, A. Teoria da rotulação. In: LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. (Org.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo: Contexto, 2014. p. 105-116.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 06 Abril. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 07 Abr. 2023.